

Resolução nº : 490/2002
Protocolo nº : 174432/01
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
Interessado : ARLETE INES THOME DE CAMPOS
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 4826/01, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 12471/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente